



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

“A voz do cidadão”

PROJETO DE LEI Nº. 3.051/2018

***Dispõe sobre a alteração de vencimentos e forma de provimento em cargo que menciona e dá outras providências.***

**Art. 1º** - Ficam alteradas, no que couber, a Lei 2.083/04, a Lei nº 2.659, a Lei nº 2.696 e a Lei nº. 2.695/2016 e seus respectivos anexos, para nelas fazer constar a execução do disposto na presente Lei.

**Art. 2º** - Fica alterada a forma de recrutamento, o vencimento e as atribuições do cargo de Assessor Parlamentar e Administrativo, constante no art. 3º da Lei nº. 2.695/2016, conforme abaixo descrito:

|  |                                  |
|--|----------------------------------|
| Denominação do Cargo: Assessor Parlamentar e Administrativo  |                                  |
| Provimento: Comissão   | Recrutamento: Amplo              |
| Vaga: 01 (uma)   | Vencimento: R\$ 2.554,47 mensais |
| Carga horária: 30 horas semanais   |                                  |
| Requisitos Mínimos: Médio Completo.  |                                  |
| Atribuições: Auxiliar a Diretoria Geral sempre que solicitado; Assessorar o vereador auxiliando-o nas atividades desenvolvidas em seu gabinete; Assessorar tecnicamente os trabalhos legislativos da Câmara Municipal; Assessorar os vereadores durante as reuniões ordinárias e extraordinárias, desempenhar as funções de assessoramento aos vereadores e outras afins ou que sejam necessárias; Executar e coordenar todos os trabalhos relacionados ao órgão de assessoria parlamentar. Assessorar a mesa, comissões e vereadores nos trabalhos legislativos; exercer o controle, orientação, acompanhamento e auxílio ao melhor desenvolvimento dos trabalhos das comissões orientando os vereadores nos trabalhos das comissões acompanhando os prazos da propositura e os trâmites das mesmas; Zelar pelo cumprimento das normas internas da Casa no âmbito restrito do gabinete ao qual estiver vinculado; Zelar pela conservação dos equipamentos colocados à disposição do gabinete, mantendo-os limpos e em perfeitas condições de uso de funcionamento; Cumprir a jornada de trabalho fixada por esta lei; Redigir e expedir cartas, telegramas e outros documentos, nos termos regimentais; Realizar serviços burocráticos em geral; Realizar serviços de digitação; Prestar atendimento aos munícipes que procurarem |                                  |



## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*"A voz do cidadão"*

pelos parlamentares; Cuidar da agenda dos parlamentares; Dirigir equipe de servidores, de acordo com a orientação dos parlamentares; Elaborar minutas de matérias legislativas, tais como proposições, pareceres, votos, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei e outros; Cumprir outras atividades de apoio inerentes ao exercício do mandato parlamentar.

**Art. 3º** - Fica alterada a forma de recrutamento e a denominação do cargo de Secretário Executivo da Escola do Legislativo, constante no art. 3º da lei n.º 2.659/2016, conforme abaixo descrito:

|  |                                  |
|--|----------------------------------|
| Denominação do Cargo: Diretor Executivo da Escola do Legislativo |                                  |
| Provimento: Comissão   |                                  |
| Vaga: 01 (uma)   | Vencimento: R\$ 2.554,47 mensais |
| Carga horária: 30 horas semanais                                 |                                  |
| Requisitos Mínimos: Superior Completo.                           |                                  |

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01 02 01 031 0001 4.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL - 319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - FICHA 25; 01 02 01 031 0001 4.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL - 319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - PESSOAL CIVIL - FICHA 26.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei específica entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves",  
em 15 de março de 2018.

**ANTÔNIO CARLOS FRANCELI**  
PRESIDENTE

**JOSÉ MARIA DE PAULA**  
VICE-PRESIDENTE

**ROSÂNGELA TONON**  
SECRETÁRIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

*"A voz do cidadão"*

## JUSTIFICATIVA

Com a crescente demanda da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, através dos inúmeros serviços oferecidos à população, faz-se necessário a permanente reformulação do quadro de pessoal do Legislativo, para que todos os serviços oferecidos sejam bem executados e atinjam seus objetivos de beneficiar os cidadãos.

Não bastasse, a atual administração está empenhada na readequação dos cargos que compõem o quadro de servidores desta Casa, haja vista que ainda neste ano deflagrará os procedimentos necessários para a contratação de empresa especializada para a realização de concurso público para preenchimento das vagas dos cargos efetivos vagos.

Para tanto, será apresentado para a deliberação do Plenário um novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ouro Fino, que após aprovado, será encaminhado ao Órgão Competente em consonância com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas, do Estado de Minas Gerais.

Dito isso, em observância á preceitos constitucionais, especificamente o art. 37, X, "lei específica", propomos a presente lei para promover adequações nos cargos de Secretário Executivo da Escola do Legislativo e Assessor Parlamentar e Administrativo, alterando a nomenclatura, forma de provimento e vencimento, na forma dos artigos 2º e 3º.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO** *"A voz do cidadão"*

Sendo aprovada a presente lei, tais cargos serão incorporados no novo plano de cargos que será apresentado para deliberação e aprovação em Plenário.

Por tais razões, solicitamos a apreciação e aprovação dos Senhores Edis.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves",  
em 15 de março de 2.018.

**ANTÔNIO CARLOS FRANCELI**  
**PRESIDENTE**

**JOSÉ MARIA DE PAULA**  
**VICE-PRESIDENTE**

**ROSÂNGELA TONON**  
**SECRETÁRIA**